

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

1445

f. J. de a Recuperaçãe
para o recolhimento
das custas das Edições.
Ao MP, apin, sobre
o processado.

[Handwritten signature]
23/3/16

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

KUB GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Augusto Rücker, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente às empresas **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.** e **CIVILPORT LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividades das devedoras.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.

[Handwritten signature]

KUB Gestão e Consultoria Empresarial
Administrador Judicial



1446

**RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
GRUPO CIVILPORT
Março/2016**

Processo nº 0409623-93.2015.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL da recuperação judicial em referência vem, respeitosamente, apresentar seu relatório de atividades das devedoras, conforme o disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005.

Nesse sentido, aproveita a oportunidade para ressaltar que se encontra à disposição de quaisquer interessados para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas com este documento e com qualquer questão relacionada com o procedimento de recuperação judicial das mencionadas empresas.

1. Andamento processual da recuperação judicial

O procedimento de recuperação judicial do Grupo Civilport, composto pelas empresas Civilport Engenharia Ltda. e Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., possui andamento regular.

Nesse sentido, é importante frisar que o plano de recuperação judicial foi juntado aos autos às fls. 997/1.220 e apresentado tempestivamente pelas Recuperandas, conforme certificação de fls. 1.233, e que a relação de credores prevista no §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 foi tempestivamente apresentada por este ADMINISTRADOR JUDICIAL no dia 09/03/2016.

Assim sendo, o presente procedimento de recuperação judicial encontra-se aguardando a publicação dos seguintes editais:

(i) edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e com a fixação de prazo para a manifestação de eventuais objeções; e

(ii) edital previsto no §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, contendo a relação de credores após as análises de pedidos de habilitações e divergências pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL.

O MM. Juízo da 6ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro determinou a publicação de ambos os editais acima mencionados, motivo pelo qual o cartório aguarda o recolhimento, por parte das Recuperandas, das custas processuais relacionadas com as mencionadas publicações.



1447

2. Habilitações e Divergências

As habilitações e divergências de crédito apresentadas tempestivamente pelos credores a este ADMINISTRADOR JUDICIAL foram analisadas e o resultado dessa verificação de créditos foi juntado aos autos da presente recuperação judicial em conjunto com a relação de credores prevista no §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005.

3. Reunião presencial e/ou telefônica com credores

Desde o início do presente procedimento de recuperação judicial, este ADMINISTRADOR JUDICIAL manteve constante contato telefônico, por e-mail e/ou presencial com os seguintes credores:

- Acme Logística Internacional Ltda.
- BH Máquinas Importação E Exportação S.A.
- C2 Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI
- Carlos Cezar Pereira Leonel ME
- Ceza Junior de Macedo Cavalcanto Locação
- Cooperativa dos Proprietários de Veículos de Carga do Espírito Santo
- Damião Domingos da Costa e Cia Ltda.
- DVG Rental Ltda.
- Eng Mont Construtora Ltda.
- F.Eugenio Guimaraes Leoncio
- FN Crespo Neto Serviços de Engenharia Ltda.
- Fundadrill Engenharia de Solos e Fundações Ltda.
- Fundaff Engenharia Ltda.
- GEM Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Hermes Barroso Leal
- JA Alves De Souza
- Janderson Douglas de Almeida
- JS Distribuidora de Peças S.A.
- Lauro Carvalho Junior EIRELE
- Locadora e Transportadora Rocha Ltda.
- MVA Transportes Ltda.
- Paranasia Engenharia e Comercio S.A.
- Paulo Victor Moreira de Pinho Melo
- Perfil Transportes Ltda.
- RC Maquinas & Transportes Ltda.
- Rocha Alves Topografia Ltda.
- Romilson Fernandes de Oliveira

[Handwritten signature]



1448

- Rondoacre Transportes e Serviços Ltda.
- Rubber Technical Obras Especiais Indu Ltda.
- Sika S.A.
- TEC Transportes Ltda.
- TFT Empresa de Transportes Ltda.
- Transmed Transportes e Locação de Veículos Ltda.
- Transnordestina Logística S.A.
- Trimak Engenharia Comercio Ltda.
- Vedacit Do Nordeste S.A.
- Vinde Maquinas Peças e Serviços Ltda.
- VIP Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos Ltda.
- Banco Caterpillar S.A.
- Pádua Genor Compressores
- Volksbus Autopeças Ltda.
- Sotreq S.A.
- JBM Transportes, Construtora e Locação Ltda.
- F.S. Miranda ME
- J.A. de Moura Merceria ME

Este ADMINISTRADOR JUDICIAL vem informar que prestou aos credores acima mencionados todos os esclarecimentos solicitados, em especial no que diz respeito ao andamento da presente recuperação judicial, ao procedimento de habilitação e divergência de créditos, à publicação de editais, ao procedimento de impugnação de créditos e o acesso a documentação judicial, contábil e financeira diversas.

4. Informações financeiras do Grupo Civilport

De acordo com as informações contábeis apresentadas pelas empresas em recuperação judicial, em especial os balancetes do mês de fevereiro de 2016 (**anexo I**) e os demonstrativos de resultados e livros caixa do mesmo período (**anexos II e III**), verifica-se o seguinte:

4.a) Civilport Engenharia Ltda.

4.a.1) Receitas e despesas

A sociedade Civilport Engenharia Ltda. não obteve receita operacional tendo em vista que não existem obras em andamento.



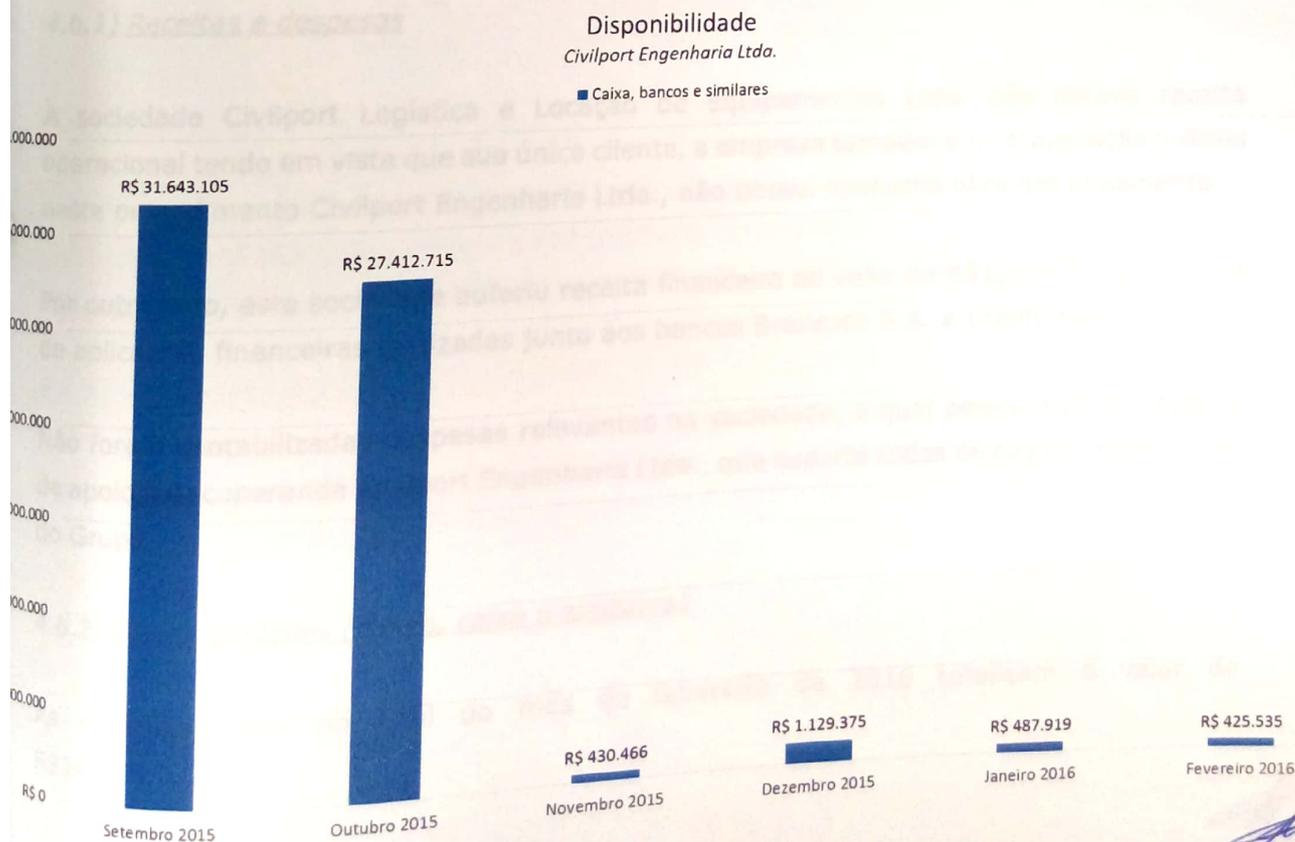
1449

por outro lado, auferiu receita financeira no valor de R\$5.019,46, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

Ademais, de acordo com os livros caixa e com os demonstrativos de resultados da sociedade, verifica-se um desembolso no período no valor de R\$1.453.403,63, onde as principais despesas ocorridas durante o mês de fevereiro de 2016 se referem a (i) pagamento de pessoal e encargos (incluindo pró-labores, salários, 13º salário, férias, alimentação, etc), no valor de R\$479.635,32; (ii) depósitos judiciais e custas processuais (especialmente aquelas referentes a reclamações trabalhistas), no valor de R\$345.050,29; (iii) prestação de serviços diversos (serviços de segurança, engenharia, alimentação, advocatícios, médicos, de manutenção, entre outros), no valor de R\$328.148,91; e (iv) despesas com equipamentos e veículos (manutenção, seguros, tributos sobre a propriedade e outros), no valor de R\$86.238,41.

4.a.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de fevereiro de 2016 totalizam o valor de R\$425.535,03. De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:



1450

É importante frisar que a redução da referida conta de ativos da Civilport Engenharia Ltda. ocorreu na medida em que o valor de R\$21.894.650,51 foi transferido para a segunda Recuperanda, a sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda., conforme informado no relatório de atividades do mês de dezembro de 2015 deste ADMINISTRADOR JUDICIAL, e justificada pelas Recuperandas às fls. 1.221/1.222.

4.a.3) Ativo permanente

Com relação aos ativos permanentes da sociedade, verifica-se uma importante diferença entre os valores constantes do balancete de janeiro de 2016 e de fevereiro de 2016.

Muito embora essa diferença possa ter como origem ajustes no encerramento do exercício contábil de 2015 (ocorrido no mês de dezembro), e considerando ainda que o balanço definitivo do ano de 2015 não foi apresentado a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, foram solicitados esclarecimentos às Recuperandas a respeito dessas diferenças.

Portanto, a análise dos ativos permanentes das Recuperanda para o mês de fevereiro de 2016 somente será realizada após a entrega da documentação contábil definitiva.

4.b) Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda.

4.b.1) Receitas e despesas

A sociedade Civilport Logística e Locação de Equipamentos Ltda. não obteve receita operacional tendo em vista que sua única cliente, a empresa também em recuperação judicial neste procedimento Civilport Engenharia Ltda., não possui nenhuma obra em andamento.

Por outro lado, esta sociedade auferiu receita financeira no valor de R\$138.475,51, oriunda de aplicações financeiras realizadas junto aos bancos Bradesco S.A. e Credit Agricole.

Não foram contabilizadas despesas relevantes na sociedade, a qual possui o único objetivo de apoio à Recuperanda Civilport Engenharia Ltda., que suporta todos os custos operacionais do Grupo.

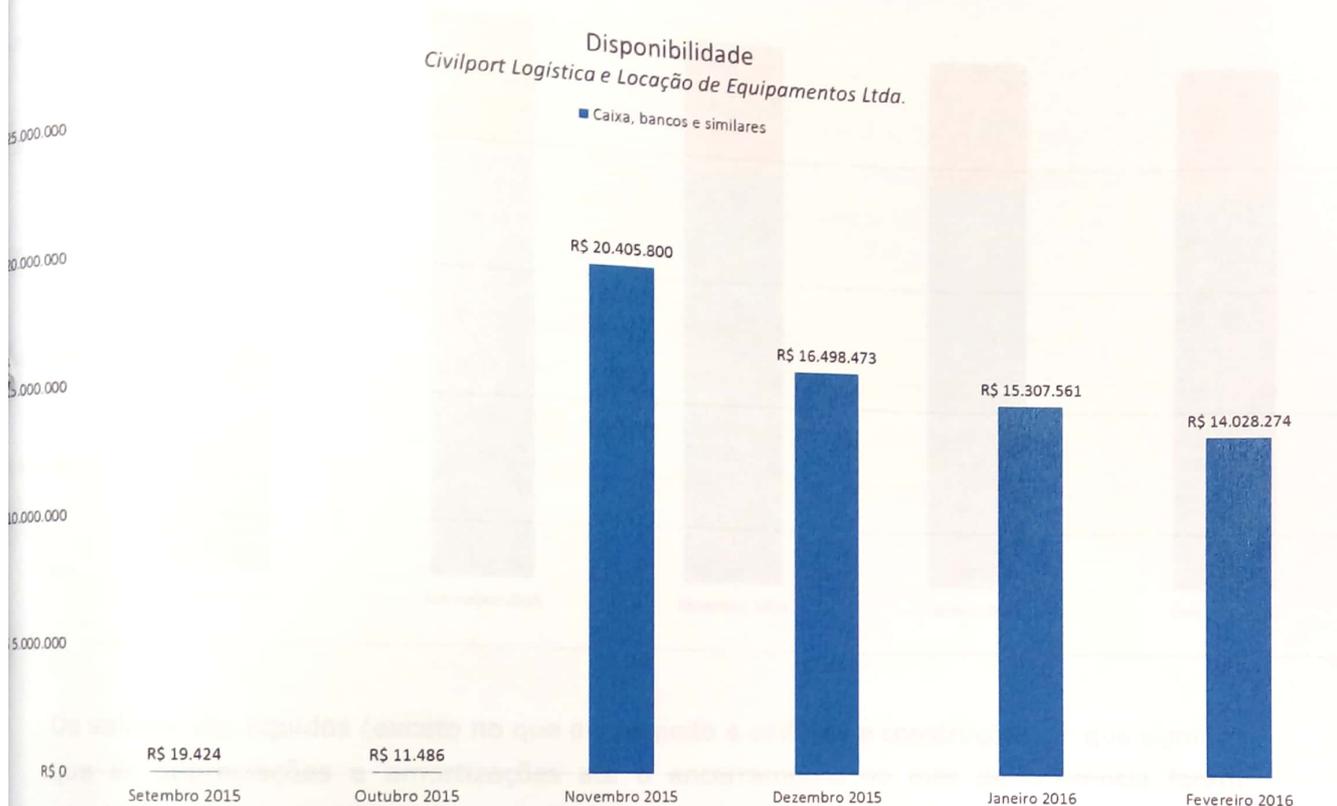
4.b.2) Disponibilidades (banco, caixa e similares)

As disponibilidades no final do mês de fevereiro de 2016 totalizam o valor de R\$14.028.273,80.



1451

De acordo com informações da petição inicial (anexo 4.5 ou fls. 414 dos autos), assim como em base aos relatórios e documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, as disponibilidades evoluíram da seguinte forma:



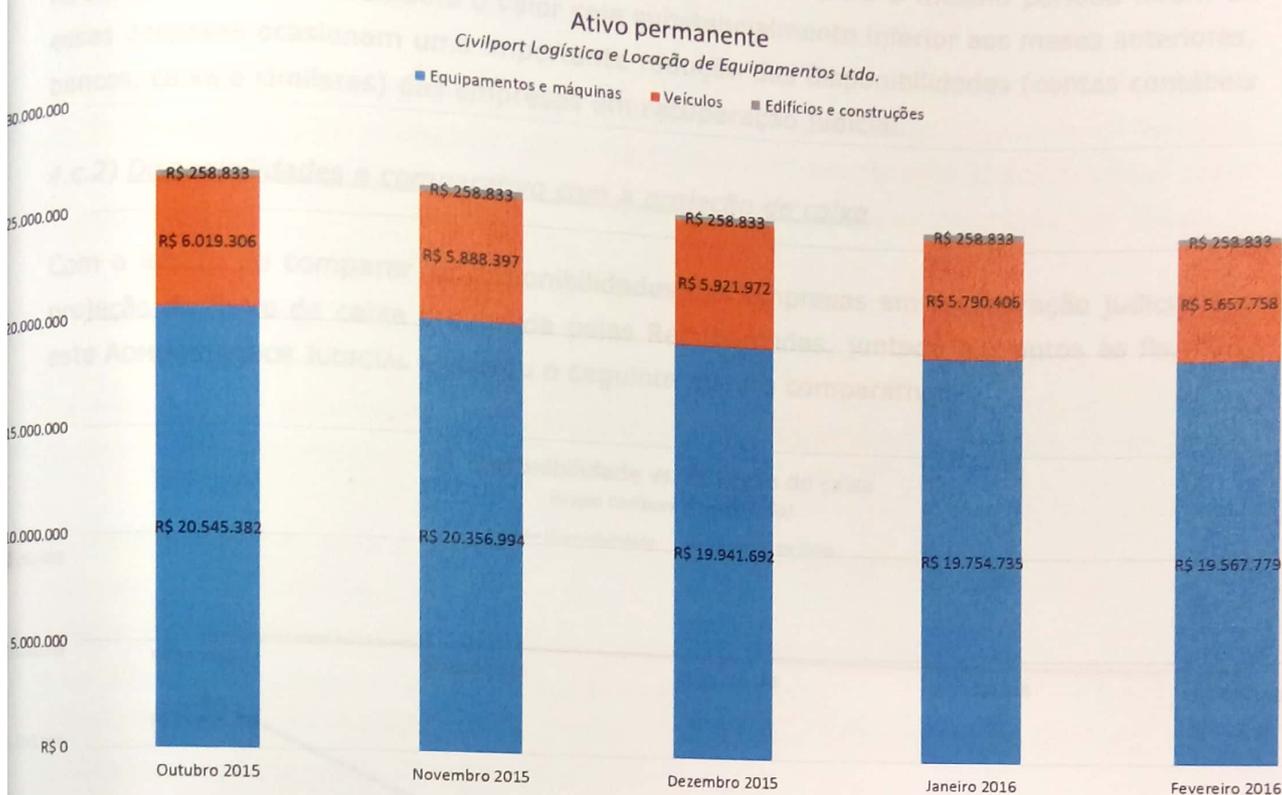
A diminuição na conta de ativo acima se refere à transferência de determinados valores à Civilport Engenharia Ltda., empresa em recuperação judicial neste procedimento, para que esta pudesse realizar o pagamento de suas despesas do mês de janeiro de 2016.

4.b.3) Ativo permanente

Com relação aos ativos permanentes da sociedade, o seguinte gráfico comparativo facilita a análise da evolução da conta contábil ao longo dos últimos meses:



1452



Os valores são líquidos (exceto no que diz respeito a edifícios e construções), o que significa que as depreciações e amortizações até o encerramento do mês de referência foram consideradas por este ADMINISTRADOR JUDICIAL no preparo das demonstrações acima.

Cabe ressaltar que o balanço referente ao ano de 2015 ainda não foi disponibilizado a este ADMINISTRADOR JUDICIAL tendo em vista o encerramento contábil do ano-calendário em referência. Por esse motivo, os valores dos ativos relativos a dezembro de 2015 são provisórios e poderão ocasionar ajustes reflexos nos seguintes balancetes (janeiro e fevereiro de 2016).

4.c) Grupo Civilport (consolidação de ambas as Recuperandas)

4.c.1) Receitas e despesas

As receitas de ambas as empresas no mês de janeiro de 2016 totalizam o valor de R\$ 143.494,97 e sua origem são aplicações financeiras de investimentos realizados no período de fevereiro de 2016.

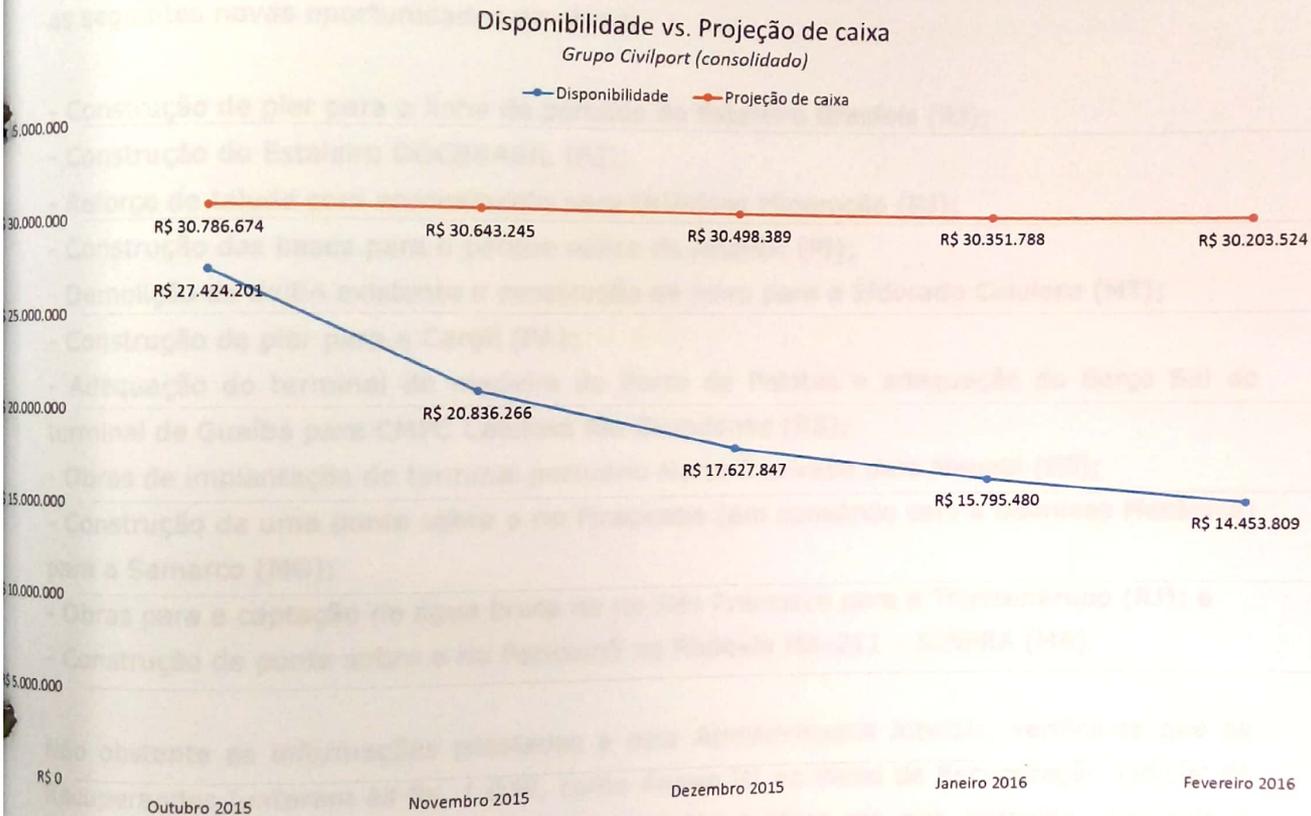


1453

por outro lado, as despesas de ambas as Recuperandas para o mesmo período foram de R\$1.485.166,56. Muito embora o valor seja substancialmente inferior aos meses anteriores, essas despesas ocasionam uma importante redução das disponibilidades (contas contábeis bancos, caixa e similares) das empresas em recuperação judicial.

4.c.2) Disponibilidades e comparativo com a projeção de caixa

Com o intuito de comparar as disponibilidades das empresas em recuperação judicial e a projeção do fluxo de caixa preparada pelas Recuperandas, juntada aos autos às fls. 425, este ADMINISTRADOR JUDICIAL elaborou o seguinte quadro comparativo:



Verifica-se, portanto, uma redução significativa nas disponibilidades das empresas do Grupo Civilport se estas forem comparadas com a projeção de caixa preparada pelas próprias Recuperandas.

4.c.3) Ativo permanente

Os ativos permanentes consolidados de ambas as empresas não foram analisados tendo em vista a informação provisória apresentada pelas Recuperandas, conforme informações do item 4.a.3) deste relatório.





1454

5. Relatório de atividades preparado pelas Recuperandas

O relatório mensal de atividades das Recuperandas correspondente ao período de fevereiro de 2016 (**anexo IV**), preparado pelas empresas em recuperação judicial, disponibiliza informações relevantes a respeito da atividade econômica das empresas, as quais se detalham abaixo.

5.a) Atividade comercial/novos projetos

De acordo com o documento, a Recuperanda Civilport Engenharia Ltda. está prospectando as seguintes novas oportunidades de obras:

- Construção de píer para a linha de pórticos do Estaleiro Brasfels (RJ);
- Construção do Estaleiro DOCBRASIL (RJ);
- Reforço de talude com enrocamento para Usiminas Mineração (RJ);
- Construção das bases para o parque eólico da Atlantic (PI);
- Demolição de dolfin existente e construção de novo para a Eldorado Celulose (MT);
- Construção de píer para a Cargil (PA);
- Adequação do terminal de madeira do Porto de Pelotas e adequação do Berço Sul do terminal de Guaíba para CMPC Celulose Rio Grandense (RS);
- Obras de implantação do terminal portuário Norte Capixaba para Manabi (ES);
- Construção de uma ponte sobre o rio Piracicaba (em consórcio com a Usiminas Mecânica) para a Samarco (MG);
- Obras para a captação de água bruta no rio São Francisco para a Thyssenkrupp (RJ); e
- Construção de ponte sobre o rio Pericumã na Rodovia MA-211 – SINFRA (MA).

Não obstante as informações prestadas a este ADMINISTRADOR JUDICIAL, verifica-se que as Recuperandas juntaram às fls. 1.038, como Anexo III ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 997/1.220, descrição pormenorizada de cada projeto em que participa, incluindo a estimativa de receita. Essa documentação foi anexada ao relatório deste Administrador Judicial referente ao mês de janeiro de 2016.

5.b) Despesas financeiras e com pessoal

As Recuperandas informam que não ocorreram despesas financeiras durante o mês de janeiro de 2016.





1455

Com relação às despesas com pessoal, 7 funcionários foram demitidos, permanecendo um total de 38 funcionários, os quais se dividem entre a administração da sociedade, no Rio de Janeiro, e a desmobilização da obra da Ferrovia Transnordestina, no Piauí.

5.c) Despesas tributárias

No que diz respeito às despesas tributárias, informa que optou pelo regime de lucro real do IRPJ/CSLL, na modalidade de apuração anual. Por ter apurado prejuízo contábil/fiscal no período em questão, não ocorreu pagamento de tributos.

Ressalta, ainda, que vem mantendo o recolhimento dos impostos e contribuições retido de terceiros, e que sofreram retenções na fonte de IRRF sobre aplicações financeiras.

ANEXOS:

- I - Balancetes referentes a janeiro de 2016
- II - Demonstrativos de resultado referentes a janeiro de 2016
- III - Livros caixa referentes a janeiro de 2016, classificados por contas contábeis
- IV - Relatório de atividades referente a janeiro de 2016